

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 225/2021

PROJETO DE LEI Nº 109/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
	518	10.302.0004.2538.0000	Serviços de Saúde complementares ao SUS	150.000,00	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
	662	10.301.0004.1284.0000	Obras e Instalações	-50.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
	90	00	Reserva de Contingência		
		570	Reserva de Contingência	-100.000,00	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

II) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com redução de R\$ 100,00 (cem mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 05 de novembro de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 109/2021, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do SAMS.

A presente propositura abre um crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00, destinado à manutenção da autarquia SAMS.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 08/11/2021

Tendo em vista as medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia da COVID-19 a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Ademais, com o objetivo de aproximar o diálogo junto aos munícipes foi disponibilizado um e-mail para sugestões, dúvidas, e críticas aos projetos de lei, emulando as atividades de uma audiência pública presencial. No entanto, até o horário previsto não houve qualquer manifestação por parte dos munícipes: PROJETO DE LEI Nº 109/2021 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências; PROJETO DE LEI Nº 110/2021 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências. . Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.



Raphael Guilherme Araujo Torrezan
Secretário de Planejamento e Coordenação





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

2021

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: **0100006594 / 2021**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 04/11/2021

HORA: 16:04:42

RESPONSÁVEL: GABRIEL DE MORAES OLIVEIRA

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000168 SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

Chave Web: 1S44O1611L100006594

REPASSE DE VALOR

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM	2	DATA TRAM.:	04/11/2021	Hora Tramite:	RECEBIDO: 0
SETOR ANTERIOR:	PROTOCOLO	SETOR ATUAL:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
SETOR DESTINO:		PARECER:			
RELATOR:					
DESCRIÇÃO DO PARECER					





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibitinga, 04 de Novembro de 2021.

OFÍCIO/SAMS Nº 0166/2021.

Excelentíssima Senhora Prefeita:

Conforme avençado entre a Prefeitura, a Santa Casa de Ibitinga e esta Autarquia, ficou estipulado o repasse de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, como compensação ao repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais cessado, a título de combate ao COVID 19, com recurso estadual; tendo em vista que o novo repasse será feito com recursos próprios, faz se necessário a suplementação no orçamento da autarquia, para que a mesma possa receber e efetuar a transferência à Santa Casa.

A suplementação deverá ser feita na função programática 10 302 0004 2538 0000 – 3.3.50.39.00 – ficha 57, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento da autarquia.

Sendo o que nos apresenta, reiteramos em oportuno com votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Queila Teruel Pavani

Gestora Executiva da Autarquia

Excelentíssima Senhora

Cristina Maria Kalil Arantes

DD Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

IBITINGA/SP



